

GLOBALIZAÇÃO NA NOVA ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL

GLOBALIZATION IN THE NEW INTERNACIONAL ECONOMIC ORDER

Adriane Bramante de C. Ladenthin¹

Plínio A. B. Gentil²

Resumo: O artigo propõe analisar a “nova ordem econômica mundial” formalizada em 1974 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, instrumentalizada através de um conjunto de Declarações, Planos de Ação e Carta de Direitos e Deveres dos Estados em contraponto com a globalização enquanto fenômeno irreversível do capitalismo contemporâneo e os impactos nas relações internacionais e na efetivação de direitos humanos. Atendendo a metodologia qualitativa a pesquisa teórica denota a intrínseca relação entre a efetividade dos direitos humanos e a distribuição de riquezas e as políticas transnacionais relacionadas ao crescimento econômico.

Palavras-chave: 1. Direitos Humanos; 2. Globalização; 3. Ordem Econômica.

Abstract: The article proposes to analyze the "new world economic order" formalized in 1974 by the General Assembly of the United Nations, instrumented through a set of Declarations, Plans of Action and Charter of Rights and Duties of States in opposition to globalization as an irreversible phenomenon of capitalism impact on international relations and the realization of human rights. Given the qualitative methodology theoretical research denotes the intrinsic relationship between the effectiveness of human rights and the distribution of wealth and transnational policies related to economic growth.

Keywords: 1. Human Rights; 2. Globalization; 3. Economic Order.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO – 1. A “NOVA” ORDEM ECONÔMICA MUNDIAL – 2. GUERRA FRIA – 3. GLOBALIZAÇÃO: FENÔMENO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO – 4. GLOBALIZAÇÃO E OS DIREITOS HUMANOS – 5. CONCLUSÃO – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

¹ Mestre e Doutoranda em Direito das Relações Sociais (PUC-SP). Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP. Coordenadora e professora de pós-graduação. Membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Previdenciário da Editora LexMagister. Conselheira do 13º. Tribunal de Prerrogativas da OAB/SP, gestão 2016/2018. Advogada.

² Doutor em Direito das Relações Sociais (PUC-SP) e em Fundamentos da Educação (UFSCar). Professor universitário de Direitos Humanos (PUC-SP) e Direito Penal (Unip). Integrante do Grupo de Pesquisa *Educação e Direito na Sociedade Brasileira Contemporânea* (UFSCar). Procurador de Justiça no Estado de S. Paulo.

INTRODUÇÃO

A globalização é um fenômeno irreversível, que entrou na vida de todos nós, de todas as nações, de todas as sociedades, nacionais e internacionais, sem pedir licença e, avança de forma avassaladora sob todos os aspectos: social, econômico, político, cultural, ambiental, demográfico, religioso.

Trata-se de uma ruptura drástica nos modos de ser, sentir, agir, pensar e fabular. Um evento heurístico de amplas proporções, abalando não só as convicções, mas também as visões do mundo (IANNI, 1996, p.13).

O indivíduo deixa de ser o centro das atenções para ser subsumido pelas configurações e movimentações da globalização, ora sob um olhar positivo do encantamento pelo novo e pelas descobertas, ora sob um olhar assustador das consequências que este novo cenário pode apresentar (e já vem apresentando).

As questões sociais, econômicas, políticas, culturais não podem ser analisadas isoladamente, desconectadas do todo globalizado. Tudo deve fazer parte de uma compreensão integrada e, portanto, complexa.

Neste contexto, o presente trabalho tem como escopo apresentar o fenômeno da globalização na nova ordem econômica internacional, a evolução histórica e as consequências do capitalismo nos direitos humanos.

1. A “NOVA” ORDEM ECONÔMICA MUNDIAL

Após a Segunda Grande Guerra, o capitalismo teve uma expansão do seu processo de internacionalização do capital mundial jamais visto, perdendo sua característica nacional.

Ao mesmo tempo em que começavam a predominar os movimentos e as formas de reprodução do capital em escala internacional, alteravam-se as condições dos movimentos e das formas singulares e particulares em âmbito nacional. Aos poucos, estas formas singulares e particulares do capital, âmbitos nacional e setorial, subordinaram-se às formas do capital geral, conforme seus movimentos e suas formas de reprodução em âmbito internacional. (IANNI, 1996, p.45)

A Guerra Fria (1946-1989) também teve grande influência neste processo de desenvolvimento intensivo e extensivo do capital pelo mundo, principalmente pela

flexibilização dos processos produtivos, da internacionalização do trabalho e de diversas manifestações do capitalismo em escala mundial.

Neste cenário a “nova ordem econômica mundial” surge com o objetivo de diminuir a disparidade de poder nas relações econômicas entre países em desenvolvimento e aqueles industrializados.

A “Nova Ordem Econômica Mundial” foi formalizada em 1974, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que a instrumentalizou através de um conjunto de propostas elaboradas e expressas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a saber:

- (i) “Declaração de Estabelecimento de Uma Nova Ordem Econômica Mundial” (Resolução n. 3201/74);
- (ii) “Plano de Ação para o Estabelecimento de Uma Nova Ordem Econômica Mundial” (Resolução n. 3202/74);
- (iii) “Carta de Direitos e Deveres dos Estados” (Resolução n. 3281/74).

As propostas apresentadas nestas resoluções giravam em torno de algumas reivindicações específicas dos países em desenvolvimento, tais como:

- (i) Transferência de recursos de países ricos para países pobres;
- (ii) Tecnologia e industrialização;
- (iii) Commodities e matéria prima com estabilidade de preços
- (iv) Acesso a mercados;
- (v) Corporações transnacionais
- (vi) Dentre outros

Para TRINDADE, esta Nova Ordem Econômica Internacional significou a descolonização e a cristalização do direito de autodeterminação, uma conquista das mais significativas:

Vista de uma perspectiva histórica mais ampla, a crescente importância dos problemas econômicos refletida nos esforços em prol do estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional está ligada ao fenômeno da descolonização e cristalização do direito de autodeterminação assim como ao da evolução do multilateralismo com a ascensão e multiplicação dos organismos políticos internacionais (e o aparente declínio da estrutura bipolar do mundo). A própria "Declaração sobre o Estabelecimento de Nova Ordem Econômica Internacional" de 1974 destaca a descolonização como a "conquista mais significativa" das últimas décadas. (TRINDADE, 1984, p. 223)

Estas propostas apresentadas pela ONU, através das mencionadas resoluções, apesar de amplamente discutidas, nunca foram efetivadas.

Para IANNI, a ideia de economias-mundo emerge diante dos desafios das atividades, produções e transações que ocorrem tanto entre as nações como por sobre elas, e além dessas, mas sempre envolvendo-as em configurações mais abrangentes, com olhares de historiadores e geógrafos, com a análise dos movimentos da realidade social que transcende o feudo, a província e a nação, assim como também a ilha, o arquipélago e o continente, atravessando mares e oceanos.

Dentro do contexto histórico da “Nova Ordem Econômica Mundial”, Velloso acrescenta que:

A conferência de Bretton Woods foi convocada para construir uma nova ordem econômica mundial que impedisse novos cataclismos como os que ocorreram durante a Grande Depressão dos anos 30, abrangeram um conjunto de reuniões, nas quais os líderes das principais nações capitalistas acordaram uma série de protocolos nas áreas comercial, cambial e financeira, com o intuito de conferir maior estabilidade às relações econômicas entre os países. A América que acumulou grande parte da riqueza da época impôs algumas medidas como, a criação do padrão monetário dólar-ouro, que passaria a ser a principal moeda de reserva mundial, sendo que os países participantes fixaram o valor de sua moeda em relação ao novo padrão, criando uma paridade internacional fixa; e a criação do Banco Mundial (Bird), e do Fundo Monetário Internacional (FMI), com sede em Washington, o que demonstrava o poder norte-americano nesses organismos. Essas medidas foram criadas para a reconstrução da economia mundial capitalista, dos países devastados pela Guerra. (VELLOSO, 2018)

Em 1947 os americanos lançaram o Plano Marshall, com objetivo de reconstruir os países atingidos pela guerra e restabelecer as economias dos Estados-amigos. Em troca, os países que aceitassem a ajuda americana teriam vantagens nas compras de produtos com preços mais baixos, importação de tecnologia, matérias-primas e equipamentos pesados. Em 1949, os Estados Unidos da América fundaram a OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte) para a defesa comum contra agressão comunista. Estes planos foram lançados com intenção de fortalecer o capitalismo. Em contrapartida, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas lançou o COMECON (Conselho de Assistência Econômica Mútua), para estimular o desenvolvimento dos países socialistas aliados a ela.

Esta divisão entre capitalismo e socialismo perdurou até o fim da Guerra Fria (1989), dando início à globalização da economia mundial, com empresas transnacionais, livre

circulação de capitais e tecnologias, livre circulação de capitais e de tecnologias, aumento da circulação de capitais do sistema financeiro internacional, liberalização do comércio internacional de bens e serviços.

2. GUERRA FRIA

A “globalização” está na ordem do dia; uma palavra da moda que se transforma rapidamente em um lema, uma encantação mágica, uma senha capaz de abrir as portas de todos os mistérios presentes e futuros. Para alguns, “globalização” é o que devemos fazer se quisermos ser felizes; para outros, é a causa da nossa infelicidade. Para todos, porém, “globalização” é o destino irremediável do mundo, um processo irreversível; é também um processo que nos afeta a todos na mesma medida e da mesma maneira. Estamos todos sendo “globalizados” — e isso significa basicamente o mesmo para todos (BAUMAN, 1999, p. 5).

A globalização teve seu processo de efetiva expansão na época da Guerra Fria. Uma fase em que o capitalismo e o socialismo eram contrapostos em termos de “mundo livre e mundo totalitário”, “democracia e comunismo”, “sociedade aberta e sociedade fechada”, “reino do bem e reino do mal” (IANNI, 1996, p. 105).

Nos idos de 1989 o mundo é invadido pela mídia impressa e eletrônica globalizada, mudando a vida social das pessoas em todo o mundo, intensificando e generalizando as relações, os processos e as estruturas do capitalismo.

Aos poucos tudo passa a interagir de maneira global, onde todos estão relacionados e atrelados entre si. Uma fábrica global”, que sugere uma transformação quantitativa e qualitativa do capitalismo além de todas as fronteiras, subsumindo formal ou realmente todas as outras formas de organização social e técnica do trabalho, da produção e reprodução ampliada do capital. Toda a economia nacional, seja qual for, torna-se província global (IANNI, 1996, p. 17).

A globalização, para alguns autores, é um fenômeno principalmente financeiro, fundado na integração mundial dos mercados. Apesar de a tecnologia ser a base da integração financeira mundial, não significa nem de longe a existência de um sistema produtivo mundial. Entretanto, o fim da soberania e da autonomia do Estado nacional origina-se na ofensiva dos EUA para manter e expandir sua condição hegemônica, que, ao se sentirem ameaçados pela competição tecnológica de outros polos mundiais, se socorrem da força de sua moeda e das armas para captar a liquidez da economia mundial e financiar seu próprio desenvolvimento

mediante a criação de um regime de acumulação mundial financeirizado. Por consequência, impõem o neoliberalismo, que permite liberalizar a conta capital e os mercados dos Estados nacionais. O resultado é a projeção dos EUA de uma condição hegemônica para outra, quase imperial. A preocupação para os neodesenvolvimentistas é a de restabelecer um regime de acumulação que priorize o investimento produtivo.

BECK (2016) retrata que a globalização está na sociedade contemporânea. Ele entende tratar-se de um novo contorno social advindo do desenvolvimento histórico da modernização e coloca a reflexividade como a nova era de ameaças da sociedade industrial clássica.

Para BECK (1999), a transnacionalização é uma conexão forte entre os espaços nacionais, não pensados internacionalmente, mas como algo novo, um espaço “transpassante”, que não se encaixa nas velhas categorias modernas.

3. GLOBALIZAÇÃO: FENÔMENO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

A globalização, como se sabe, caracteriza-se pela flexibilização das fronteiras nacionais e pela livre circulação de mercadorias e capitais. Ainda pela divisão do processo produtivo, fragmentado em etapas que são cumpridas indistintamente em localidades diferentes e distantes umas das outras. Lembrando tratar-se de “um fenômeno típico do capitalismo contemporâneo” e reconhecendo sua inevitabilidade para todos, COSTA observa que ela “vem produzindo um conjunto de mutações na vida social da humanidade” (2008, p. 11). “Gostemos ou não”, diz ele, “a globalização é um fato cotidiano que permeia a nossa realidade, desde o creme dental que usamos, a roupa que vestimos, o tênis que calçamos (...)” (ibidem). Especialmente interessante é a identificação que esse autor faz de quatro correntes interpretativas do fenômeno. São elas:

1) os apologistas da globalização, para os quais este fenômeno significa a redenção da humanidade e a retomada dos postulados naturais da economia, interrompidos após a II Guerra Mundial (FMI; Banco Mundial; OMC); 2) aqueles que negam a globalização, afirmando tratar-se não só de um mito, mas principalmente de uma forma que as transnacionais encontraram para ampliar o domínio dos mercados (Hirst; Thompson, 1998); 3) aqueles que afirmam ser a globalização um fenômeno antigo, que vem deste o tempo das grandes navegações, dos descobrimentos, sendo que alguns articulistas dessa corrente creditam também a globalização ao início do sistema capitalista (Petras, 1997; Amin, 2004); 4) há ainda os que afirmam que a globalização é um fenômeno do capitalismo contemporâneo e representa uma nova fase do imperialismo (...) (COSTA, p. 11-12).

Cuida-se – isto parece consensual - de um processo que tem fonte, antes de tudo, econômica. Diz COMBLIN:

Caem as separações entre as nações e todos podem livremente intercambiar bens e serviços. Entre todos realiza-se a harmonia espontânea. A mão invisível de Adam Smith (passa a atuar) entre pessoas de todas as nações (...). Doravante o mercado estende-se ao mundo inteiro, Há um só mercado. Consequentemente, não faz sentido manter fronteiras, sobretudo fronteiras econômicas (COMBLIN, 1999, p. 19).

Historicamente é possível localizar a raiz do que hoje conhecemos por globalização no desenvolvimento do modelo produtivo do capitalismo, nascente da acumulação de recursos de parte da plebe, antes despossuída, já na segunda metade da Idade Média. A partir de determinado ponto, o capital “deseja” expandir-se e o desenvolvimento científico e tecnológico aos poucos vai possibilitando um alargamento do mundo conhecido.

As grandes viagens comerciais e posteriormente as monumentais navegações por mares desconhecidos dão nova amplitude ao mundo e oferecem oportunidades nunca vistas pelo capital. Regras definidoras e garantidoras da propriedade privada devem ser explícitas e asseguradas por estados fortes; territórios devem ser cuidadosamente delimitados, pois entre suas divisas vigera um direito único, garantido pela força estatal, o que é indispensável para a reprodução segura do capital. A idéia de segurança jurídica nada mais é do que a certeza de que os negócios estarão assegurados pela coerção do direito, que deve ser uniforme e sólido.

A par da definição de estados territoriais e também graças às possibilidades dadas pela ciência, o intercâmbio entre nações torna-se mais fácil e corriqueiro, assim também as disputas e a formação de movimentos e de blocos entre elas, por vezes unidas em torno de ideais comuns. O internacionalismo possibilita inevitáveis cobiças e os conflitos agora aparecem com maior frequência. O que poderia significar um horizonte de paz mundial mostra-se, na verdade, celeiro de pendências, não raro se encaminhando para soluções marcadas pela agressão pura e simples.

Neste cenário, guerras sucedem-se e, na sua gênese, é possível detectar um elemento comum: a tendência de expansão do capital para além dos limites territoriais que lhe dão base de segurança e lhe possibilitam avanços para fora do território nacional. Assim é que o internacionalismo desliza para o imperialismo, o qual, às vezes disfarçado de movimento de solidariedade a povos oprimidos, se caracteriza pelo socorro que o capital empresta a seu congênere estrangeiro, visando o alargamento de suas próprias fronteiras.

Trata-se, na realidade, de socorro que uma classe presta à sua correspondente em outro território, à qual naturalmente se alia para uma expansão ainda maior. Mas isto não costuma ser adequadamente percebido: a agressão do capital muito se faz sob a dissimulação de defesa da nacionalidade, teoricamente correspondente ao território nacional. Assim, a xenofobia e o racismo surgem como derivados desse processo, ao qual, realmente, só interessam os objetivos de classe, que não conhecem fronteiras territoriais.

As guerras mundiais aí estão para demonstrar a lógica desse mecanismo, que possui, antes de tudo, elementos essencialmente objetivos, sem obrigatoriamente significar desapego a valores humanos de parte dos protagonistas. “O imperialismo adquire necessariamente um caráter agressivo e racista, que conduz à guerra contra as nacionalidades oprimidas e à guerra mundial”, afirma COGGIOLA (1995, p. 72). E prossegue: “Devido às desigualdades do desenvolvimento capitalista mundial, coube ao nazismo alemão exprimir ao máximo essas características, mas não devido a alguma peculiaridade nacional da Alemanha (...)”. Ainda segundo esse autor:

Diante do desenvolvimento internacional das forças produtivas, o nacionalismo torna-se um anacronismo reacionário, refugiado nos mais velhos preconceitos elaborados pela humanidade: “No terreno da economia contemporânea, internacional pelas suas relações e impessoal pelos seus métodos, o princípio da raça parece surgido de um cemitério medieval (...). Para elevar a nação por cima da história, dá-se-lhe o apoio da raça” (ibidem, apud Leon Trotsky. *Que es el nacional-socialismo. El Fascismo*. Buenos Aires, CEPE, 1973, p. 77-80).

O que é possível perceber é uma visão das relações internacionais como simples relação entre estados territoriais soberanos, cada qual com seu direito nacional tutelando interesses “nacionais”. Fragmenta-se o todo para se deitar os olhos em apenas um aspecto da questão global, cuja centralidade é falsamente posta nas nacionalidades. Isto propicia um entendimento de que a compreensão do internacionalismo significa o fim de debate, deixando-se de lado a análise completa, que forçosamente levará à percepção de que o fenômeno é mais amplo e que, assim, pode ser considerado verdadeiramente um transnacionalismo. As fronteiras não são feitas de limites geográficos, mas de classe.

Nessa linha de raciocínio, FERNANDES (1998), comentando a relação do Manifesto Comunista (1848) com a dialética da globalização, critica a posição da maioria dos teóricos das relações internacionais, segundo ele incapazes de enxergar o fio condutor representado pelo capital transnacional no sistema internacional – e nos seus conflitos. Conforme aponta:

A maioria dos estudiosos das relações internacionais considera a reflexão marxiana irrelevante para a compreensão do sistema internacional. O neo-realista Kenneth Waltz, por exemplo, situa a reflexão marxiana como a expressão mais completa do que ele chama de "segunda imagem" do conflito internacional: a que concebe a este como decorrência das estruturas internas dos estados, desconsiderando a dinâmica própria do sistema internacional. (apud Kenneth Waltz, *Man, the State and War*, Nova Iorque, Columbia University Press, 1959, sobretudo o capítulo V).

A mesma conclusão, anota ele:

(...) é sustentada até mesmo por autores que se mantêm próximos da referência teórica marxista (embora partam de linhas opostas de argumentação). Justin Rosenberg, por exemplo, critica o Manifesto por desenhar uma imagem transnacional da expansão global do capitalismo, ignorando a sua dimensão internacional. (ibidem. apud Justin Rosenberg, *Isaac Deutscher and the Lost History of International Relations*", *New Left Review*, W. 215, 1996, p. 8).

No entanto, a realidade, concretamente demonstrada, é justamente aquela questionada por Rosenberg: a expansão global do capitalismo tem dimensão essencialmente transnacional. O capital e a classe que o detém não possuem limites nas divisas territoriais dos estados "nacionais". Estes, já se viu, representam criação do próprio modelo econômico ante a necessidade de juridicamente validar seus costumes relacionados à produção e ao comércio. De acordo com o anotado por CHAÚÍ,

(...) politicamente, a implantação do modo de produção capitalista exigiu suplantar a fragmentação feudal por meio da unificação política sob a forma das monarquias absolutas, nas quais os reis diminuían o poder da nobreza e protegiam os interesses dos burgueses (CHAÚÍ, 2013, p. 43-44).

Os interesses do capital e dessa classe são, portanto, completamente voltados a um mundo sem fronteiras físicas. Para FERNANDES, "o capitalismo europeu, assim, já nasce imbricado a fluxos globais de comércio e riqueza. Ele se forma e desenvolve, portanto, como sistema transnacional desde o seu início" (ibidem).

Ainda comentando o conhecido documento de 1848, esse autor destaca que já ele:

(...) identifica, como processo constitutivo do mundo moderno, a expansão global do capitalismo histórico a partir dos seus confins iniciais no noroeste da Europa. Em um processo fulminante e avassalador, o novo modo de produção integrou, pela primeira vez na história, todo o globo em único

mercado, subordinando, subvertendo e suplantando variadas formas de cultura e sociedade preexistentes (ibidem).

O que se vê, ao longo do desenvolvimento dos modelos sociais e produtivos é que a ruptura do feudalismo e a transição ao capitalismo “foi preparada pela expansão global do capital mercantil na época dos descobrimentos e pela colonização que se lhe seguiu” (ibidem). Posto isto, segundo ele, os autores do Manifesto anteciparam o “papel da espoliação colonial no processo histórico de ‘acumulação primitiva’ que viabilizou o advento do capitalismo moderno (i.e., industrial) no noroeste europeu” (ibidem). Destacam eles ainda (ibidem) “o impulso dado ao advento de novas formas de produção na Europa pela intensificação dos fluxos globais de comércio (via a exploração das novas rotas para os mercados da Índia e da China, a colonização da América e o advento do comércio colonial)”.

4. GLOBALIZAÇÃO E OS DIREITOS HUMANOS

Tal processo, como é fácil perceber, demarca nitidamente um transnacionalismo que precisa ser identificado para quem busque uma compreensão adequada do fenômeno da globalização e, num aspecto aqui de especial interesse, de seus efeitos no que toca à efetividade dos direitos humanos. Ora, para tanto é que a visualização histórica do problema requer também uma amplitude sem a qual não será possível detectar sua relação com a questão dos direitos fundamentais dos povos envolvidos nesse processo. Ainda aqui é preciso citar o mesmo autor no ponto em que, concordando com o documento de 1948, observa que:

(...) foi precisamente a necessidade de atender esses mercados cada vez mais amplos que forçou a suplantação da antiga produção feudal-corporativa, inicialmente pela pequena produção independente, em seguida pela produção manufatureira, e, por fim, pela grande indústria (capitalista) moderna. É esta que, no Século XIX, colhe os frutos semeados pelas descobertas, unificando o mundo em um mercado único sob domínio inglês (ibidem).

Trata-se de um contexto que apresenta inevitáveis consequências sobre os direitos fundamentais dos povos situados nas suas zonas de influência, que são praticamente todas as áreas do mundo conhecido, dada a prevalência do modelo produtivo capitalista. Conforme análise de TRINDADE (2002, p. 200), a globalização se instala “por força da necessidade do capital de ascender a novos patamares de acumulação e reprodução ampliada”. Nessa etapa, “o capital finalmente concluía uma trajetória multissecular para realizar a vocação de tornar-se ‘virtual’: seu deslocamento e retorno planetário poderia doravante operar-se mediante (...)

um toque de teclado (...)” (ibidem). Obviamente as forças que impulsionavam esse processo não esperariam qualquer obstáculo por parte dos estados. Assim, a partir do instante em que governos como o de Margareth Thatcher, no Reino Unido (1979-1990), e de Ronald Reagan, nos Estados Unidos (1980-1988), passaram a adotar políticas de privatização do setor público, desregulamentação da economia e redução de verbas para programas sociais, foram saudados como precursores de uma nova modernidade, finalmente consentânea com a mais refinada lógica e tendente a resolver de vez os problemas da humanidade, tendo havido quem nisso vislumbrasse nada menos que “o fim da história”.

Nessa esteira, tendo vindo associada a um programa econômico dito neoliberal e por vezes adocicada com a idéia de que o mundo finalmente se tornou uma aldeia global, a globalização fez-se acompanhar de recomendações do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional (FMI), da Organização Mundial do Comércio (OMC), dentre as quais as de: diminuição da presença do estado na sociedade; desregulamentação das atividades empresariais, a fim de não inibir a livre iniciativa; redução dos custos da produção, inclusive por meio da flexibilização das relações trabalhistas e renegociação dos direitos sociais; e a obrigatoriedade do pagamento da dívida externa pelos países endividados, em geral os do terceiro mundo (TRINDADE, op. cit., p. 201-202).

O impacto na efetividade dos direitos fundamentais, notadamente os de segunda geração, não poderia deixar de se fazer sentir. “A nova etapa econômica mundial (...) derruba barreiras ao livre trânsito de mercadorias, de dados e de capitais, não de pessoas”, afirma esse autor. Não por acaso agiganta-se o contingente de refugiados, expatriados, párias que vagam à procura de um porto que os acolha. “O capitalismo tornou-se uma máquina de expulsão maciça de seres humanos do trabalho, sem remuneração” (idem, p. 208).

Tomando-se a distribuição de riqueza, o quadro de desigualdade só se ampliou. O fim da União Soviética significou o predomínio do capitalismo nas áreas de sua influência. “Em julho de 2001”, aponta TRINDADE, “o Banco Mundial, algo constrangido, divulgava uma avaliação no sentido de que 26% dos russos já estavam vivendo abaixo da linha de pobreza” (idem, p. 205-206). Apoiando-se em dados do IDH da ONU, divulgados em outubro de 1997, ele informa que:

(...) os 20% mais pobres do planeta detinham, ao término do século XX, apenas 1,1% das riquezas geradas, ao passo que os 20% mais ricos já monopolizavam 82% dos ingressos mundiais. A quantidade de pobres cresce continuamente cerca de 25 milhões de pessoas por ano. Na Europa Oriental e

na ex-União Soviética, as pessoas que vivem na pobreza passaram de 4 milhões em 1987 para 120 milhões em 1997 (idem, p. 207).

“Quais direitos humanos restarão para multidões descartadas da economia, do consumo, do mercado?” (idem, p. 208), pergunta o mesmo autor. Ora, salta aos olhos que a precarização do trabalho que decorre do processo de globalização não significa outra coisa que a marginalização, sob quaisquer aspectos, das massas despossuídas, bem como a dilatação do fosso de desigualdade que praticamente lhes nega humanidade. A efetividade de seus direitos fica irremediavelmente comprometida, apesar de estarem proclamados em tom solene nas infinitas declarações de direitos e cartas de intenções. Na vida real, essas populações são aquelas que, ainda segundo TRINDADE, compõem parte do quadro que estampa o panorama da sociedade: a um lado, ilhas de riqueza abrigando poucos seres humanos de primeira categoria; “à volta, mantidos à distância por expansivo aparato de segurança (...), bilhões de ‘pessoas’ de segunda categoria, miseráveis, famélicas, consumidas por moléstias infecciosas (...), imersas em ignorância e desespero, matando-se por nacos de pão” (idem, p. 208-209).

Nestas condições, portanto, e sobre este pano de fundo é que se há de analisar a realidade e a natureza da globalização, etapa afinada com o capitalismo contemporâneo, que não parece encontrar obstáculos. A defesa dos direitos humanos e fundamentais precisa compreender o contexto desse fenômeno para pautar eficazmente os seus objetivos e estratégias. Sente-se a dificuldade, até mesmo por conta do tom sedutor com que se propagam os “benefícios” dessa verdadeira aldeia global. Conforme anotado por ARIGONI; CRUZ:

(...) inúmeros aspectos do mundo globalizado tornam a defesa dos direitos humanos uma atividade complexa, multidisciplinar, multisetorial e principalmente de interesse nacional e internacional. As diversas facilidades das novas tecnologias advindas da leitura da pós-modernidade em relação aos padrões de qualidade de vida, iludem com a promessa de muita prosperidade e quase nenhuma dor, fazem com que todos queiram vivenciar e desfrutar deste adorável mundo novo.

O mundo é inegavelmente um lugar pleno de riqueza. A forma de sua exploração, desde que encaminhada por um ideal de igualdade e de ética, pode e deveria ser capaz de proporcionar vida digna a todos os seres, desde que contemplados com justiça pelas incontáveis conquistas da inteligência humana, da ciência, das novas e constantes descobertas. Mais uma vez com TRINDADE, a última, chega-se ao fim, para lembrar que “se o discurso dos direitos humanos se mantiver como crítica da sociedade, somar-se a todos os outros discursos libertadores e converter-se em práxis ativa da irrisignação dos explorados,

oprimidos, humilhados e excluídos, cumprirá certamente papel transformador” (TRINDADE, p. 210).

Outra não pode ser a expectativa de cultores do direito, notadamente de uma academia como a Pontifícia Universidade Católica de S. Paulo, ainda inspirada pelo brasão e lema de uma de suas principais referências – indubitavelmente gigantesca –, o Cardeal Paulo Evaristo Arns: *Ex Spe in Spem*³.

5. CONCLUSÃO

A globalização é um fenômeno irreversível da modernidade, que fez surgir uma quantidade cada vez maior de atores transnacionais e atinge de forma ampla a cultura, a educação, a política, a religião, a geografia e a história do mundo.

A “nova ordem econômica mundial” surge com o objetivo de diminuir a disparidade de poder nas relações econômicas entre países em desenvolvimento e aqueles industrializados.

Após o fim da Guerra Fria, a mídia impressa e eletrônica invade o mundo de forma globalizada, mudando a vida social das pessoas, intensificando e generalizando as relações, os processos e as estruturas do capitalismo.

A globalização, para alguns autores, é um fenômeno principalmente financeiro, fundado na integração mundial dos mercados. Apesar de a tecnologia ser a base da integração financeira mundial, não significa nem de longe a existência de um sistema produtivo mundial.

O fenômeno do capitalismo contemporâneo tem sua raiz histórica no que hoje conhecemos por globalização no desenvolvimento do modelo produtivo do capitalismo, nascente da acumulação de recursos de parte da plebe, antes despossuída, já na segunda metade da Idade Média. A partir de determinado ponto, o capital “deseja” expandir-se e o desenvolvimento científico e tecnológico aos poucos vai possibilitando um alargamento do mundo conhecido.

A globalização, neste cenário do transnacionalismo, precisa ser identificado para que busquemos uma compreensão adequada deste fenômeno e, num aspecto aqui de especial interesse, de seus efeitos no que toca à efetividade dos direitos humanos.

³ De esperança em esperança (tradução livre do latim).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As consequências humanas**. Tradução: Marcus Penchel. 8ª. Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

BECK, Ulrich. **O que é Globalização? Equívocos do Globalismo: Respostas à Globalização**, tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: Rumo a uma outra modernidade**, tradução de Sebastião Nascimento, São Paulo: Editora 34, 2ª edição, 2ª reimpressão, 2016.

CANEDO ARIGONI, Ana Paula; CRUZ, Mauri José Vieira. Globalização e Direitos Humanos - Novas fronteiras, outros paradigmas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 69, out 2009. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6862. Acesso em: 17 jul. 2018.

CHAUÍ, Marilena. **O ser humano é um ser social**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

COGGIOLA, Osvaldo. **Engels, o segundo violino**. São Paulo: Xamã, 1995.

COMBLIN, José. **Neoliberalismo: Ideologia dominante na virada do século**. Petrópolis: Vozes, 1999.

COSTA, Edmilson. **A globalização e o capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

COSTA, Valeriano dos Santos (org.). **Memórias da Igreja de São Paulo: homenagem ao**

Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, Arcebispo emérito de São Paulo no seu jubileu áureo episcopal. São Paulo: EDUC/Paulus, 2016.

FERNANDES, Luís. **Manifesto comunista e a dialética da globalização**. In: Portal Grabois, ed. 48, 01/02/1998. Disponível em: <http://revistaprincipios.com.br/artigos/48/cat/1538/manifesto-comunista-e-a-dial&ecutetica-da-globaliza%C3%A7ão-.html>. Acesso 17 jul. 2018.

IANNI, Octavio. **Teoria da Globalização**. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

TRINDADE. Antonio Augusto Cançado. **As Nações Unidas e a Nova Ordem Econômica Internacional**. Revista Inf. Legislativa. Brasília a. 21 n. 81 jan./mar. 1984, SUPLEMENTO. Universidade de Brasília.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. São Paulo: Peirópolis, 2002.

VELLOSO, Renato Ribeiro. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI34699,31047->

Motivos+para+a+criacao+de+uma+nova+ordem+economica+no+periodo+do. Acesso em: 21 jul. 2018.